



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
GABINETE DO PREFEITO

XXX- Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público;

XXXI- Convocar eleição para preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representantes da sociedade civil;

XXXII- Mobilizar a sociedade civil, através da promoção de Conferências, Assembleias, debates e campanhas, no sentido de promover a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XXXIII- Divulgar a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - dentro do âmbito do Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

XXXIV- Organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e proceder à convocação de seus suplentes;

XXXV- Representar junto ao Órgão do Ministério Público em caso de infração de alguma de suas deliberações, visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal Nº 8.069/90, para que demande em juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública;

XXXVI- Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legalidade, pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução Nº 75/2001 do CONANDA.

Art. 7º - A efetivação dos programas fica condicionada à observância das normas dispostas na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como em legislações específicas para cada regime de atendimento.

Art. 8º - Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

CAPÍTULO IV - DA CRIAÇÃO, NATUREZA, COMPOSIÇÃO E DESEMPENHO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º - No Município de Arari-MA haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto paritariamente de 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada com seus respectivos suplentes.

